



# JORNAL OFICIAL

II SÉRIE-NÚMERO 36

QUINTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 1984

## SUMÁRIO

### **PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Declaração

### **SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

Portarias

### **SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Despacho

### **SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

Despachos

Portarias

### **SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA E PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Despacho Conjunto

### **SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO**

Despachos

### **SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS**

Despachos

Portaria

### **SECRETARIAS REGIONAIS DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA E DO EQUIPAMENTO SOCIAL**

Despacho Conjunto

### **SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E TURISMO**

Despachos

Portarias

### **SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL**

Despacho

### **AVISOS**

#### **SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

Avisa Mário Jorge Viveiros Brás que lhe foi mandado instaurar um processo disciplinar.

#### **SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO**

Abre concurso para provimento de lugar de Chefe de Secção do Quadro de Pessoal do Gabinete Regional de Gestão do Fundo de Desemprego.

#### **SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

Notifica Francisco Luciano Ribeiro Carvalho que lhe foi aplicada a pena de demissão.

Abre concurso de acesso para preenchimento de vagas de Primeiro Oficial do quadro do pessoal da Secretaria Regional do Comércio e Indústria — Repartição dos Serviços Administrativos.

Abre concurso de acesso para preenchimento de vagas de Segundo Oficial do quadro do pessoal da Secretaria Regional do Comércio e Indústria — Repartição dos Serviços Administrativos.

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a «Lista de Classificação dos Candidatos Aprovados no Concurso de Habilitação para o Ingresso de Operadores e Telecomunicações de 3.ª classe do Quadro da Direcção Regional da Comunicação Social, publicada nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Regulamento do Concurso aberto no Jornal Oficial, II Série n.º 20 de 16 de Junho de 1983», publicada no Jornal Oficial, II Série n.º 29 de 16 de Agosto de 1984 (Pág. 359), saiu com a seguinte inexactidão, que assim se corrige:

**Onde se lê:**

Eigeu Paris Gonçalves

**Onde se lê:**

Edgar Paris Gonçalves

Gabinete de Presidência do Governo, 28 de Setembro de 1984. — O Chefe de Gabinete, *Eduardo Gil Miranda Cabral*.

## SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

### Portarias

Considerando que pela Portaria n.º 72/82 de 28 de Dezembro foi criado o Sistema de Apoio ao Artesanato;

Considerando que o desenvolvimento de actividades artesanais genuínas se reveste de interesse para a Região, tendo em vista designadamente, a promoção turística e a criação de riqueza familiar;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelos Secretários Regionais das Finanças e do Comércio e Indústria, no uso dos poderes conferidos pela alínea d) do art.º 229.º da Constituição o seguinte:

1. Que seja concedido ao senhor JOSÉ DE FARIA DUTRA, residente na Rua D. Jaime Garcia Goulart, freguesia e concelho da Madalena, Ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante de Esc. 140.000\$00 (cento e quarenta mil escudos) destinado a aquisição do equipamento para a sua oficina de tornearia de peças e dente e osso de baleia.
2. Para efeitos do disposto no número anterior as respectivas despesas processar-se-ão pela C.E. 58 Projecto 31.2 — Apoio às Actividades Artesanais.
3. O pagamento do referido subsídio será feito contra

a apresentação de documento comprovativo das despesas competindo à Direcção Regional da Indústria o controle da sua aplicação.

Considerando que pela Portaria n.º 72/82, de 28 de Dezembro foi criado o Sistema de Apoio ao Artesanato;

Considerando que a promoção do artesanato, nomeadamente através de acções de formação de artesãos, se reveste de interesse para a região como forma de desenvolvimento turístico e criação de riqueza;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelos Secretários Regionais das Finanças e do Comércio e Indústria, no uso dos poderes conferidos pela alínea d) do art.º 229.º da Constituição o seguinte:

1. Que seja concedido à CASA DO POVO DA LOMBA DA MAIA um subsídio a fundo perdido no montante de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos) para participação nas despesas de aquisição de equipamento para a sua secção de tecelagem.
2. Para os efeitos do disposto no número anterior, as respectivas despesas processar-se-ão pela C.E. 58 Projecto 31.2 — Apoio às Actividades Artesanais.
3. O pagamento do referido subsídio será feito contra a apresentação de documento comprovativo das despesas, competindo à Direcção Regional da Indústria o controle da sua aplicação.

Tendo sido criado o Sistema de Apoio ao Artesanato pela Portaria n.º 72/82 de 28 de Dezembro;

Considerando que o desenvolvimento de actividades artesanais genuínas se reveste de interesse para a Região, tendo em vista designadamente a promoção turística e a criação de riqueza familiar;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelos Secretários Regionais das Finanças e do Comércio e Indústria, no uso dos poderes conferidos pela alínea d) do art.º 229.º da Constituição, o seguinte:

1. Que seja concedido ao senhor CARLOS TEIXEIRA MELO, residente no Pesqueiro Alto, freguesia do Santo Amaro, concelho de S. Roque do Pico, um subsídio a fundo perdido no montante de 114.500\$00 (cento e catorze mil e quinhentos escudos) para aquisição de equipamento destinado à sua actividade de tornearia de peças, regionais

em madeira de cedro.

2. Para efeitos do disposto no número anterior as respectivas despesas processar-se-ão pela C.E. 58 Projecto 31.2 — Apoio às Actividades Artesanais.
3. O pagamento do referido subsídio será feito contra a apresentação de documento comprovativo das despesas, competendo à Direcção Regional da Indústria o controle da sua aplicação.

Considerando que pela Portaria nº 72/82 de 28 de Dezembro foi criado o Sistema de Apoio ao Artesanato;

Considerando que o desenvolvimento de actividades artesanais genuínas se reveste de interesse para a Região, tendo em vista designadamente, a promoção turística e a criação de riqueza familiar;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelos Secretários Regionais das Finanças e do Comércio e Indústria, no uso dos poderes conferidos pela alínea d) do artº 229º da Constituição, o seguinte:

1. Que seja concedido ao senhor MANUEL HUMBERTO VIEIRA, residente no Charco da Cruz, concelho de Santa Cruz da Graciosa, um subsídio a fundo perdido no montante de 22.000\$00 (vinte e dois mil escudos) para aquisição de equipamento destinado à sua actividade de tornearia de peças regionais em madeira.
2. Para efeitos do disposto no número anterior as respectivas despesas processar-se-ão pela C.E. 58 Projecto 31.2 — Apoio às Actividades Artesanais.
3. O pagamento do referido subsídio será feito contra a apresentação de documento comprovativo das despesas competendo à Direcção Regional da Indústria o controle da sua aplicação.

Considerando que pela Portaria nº 72/82 de 28 de Dezembro foi criado o Sistema de Apoio ao Artesanato;

Considerando que o desenvolvimento de actividades artesanais genuínas se reveste de interesse para a Região, tendo em vista designadamente, a promoção turística e a criação de riqueza familiar;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelos Secretários das Finanças e do Comércio e Indústria, no uso dos poderes conferidos pela alínea d) do artº 229º da Constituição, o seguinte:

1. Que seja concedido ao Senhor LUIS FERNANDO SANTOS SOUSA, residente na Rua Beato João Batista Machado, 30 Angra do Heroísmo e que se dedica à confecção de artigos regionais em vime, um subsídio a fundo perdido no montante de 120.000\$00 (cento e vinte mil escudos) para aquisição de equipamento para a sua actividade artesanal.
2. Para efeitos do disposto no número anterior as respectivas despesas processar-se-ão pela C.E. 58 Projecto 31.2 — Apoio às Actividades Artesanais.
3. O pagamento do referido subsídio será feito contra a apresentação de documento comprovativo das despesas, competindo à Direcção Regional da Indústria o controle da sua aplicação.

Considerando que pela Portaria nº 72/82, de 28 de Dezembro foi criado o Sistema de Apoio ao Artesanato;

Considerando que o desenvolvimento de actividades artesanais genuínas se reveste de interesse para a Região, tendo em vista designadamente, a promoção turística e a criação de riqueza familiar;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelos Secretários Regionais das Finanças e do Comércio e Indústria, no uso dos poderes conferidos pela alínea d) do artº 229º da Constituição, o seguinte:

1. Que seja concedido ao Senhor JOSÉ DO CARMO BOTELHO MORAIS, residente na rua Secretário Teles de Bettencourt freguesia e concelho da Madalena, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido no montante de 224.000\$00 (duzentos e vinte quatro mil escudos) para aquisição de equipamento destinado à sua actividade de tornearia de peças em dente e osso de baleia.
2. Para efeitos do disposto no número anterior as respectivas despesas processar-se-ão pela C.E. 58 Projecto 31.2 — Apoio às Actividades Artesanais.
3. O pagamento do referido subsídio será feito contra a apresentação de documento comprovativo das despesas, competindo à Direcção Regional da Indústria o controle da sua aplicação.

Reconhecendo que as actividades artesanais, de larga tradição nos Açores, para além de manifestação cultural de raiz popular, contribuem significativamente para o melhoramento das pequenas economias familiares, pela Portaria nº 72/82, de 28 de Dezembro, criou-se um regime de concessão de apoio financeiro, de forma a permitir a sua manutenção e desenvolvimento.

Mostrando-se satisfeitos os pressupostos exigidos pelo referido diploma

Manda o Governo Regional dos Açores, pelos Secretários Regionais das Finanças e do Comércio e Indústria:

1. Que seja concedido a MARIA ALZIRA ÁVILA NUNES, residente na Fajã dos Vimes, S.Jorge, titular do certificado de artesão nº 44, um subsídio a fundo perdido no montante de Esc. 100.000\$00 (cem mil escudos) para comparticipação nas despesas de aquisição de equipamento para tecelagem de colchas tradicionais de S.Jorge;
2. Para efeitos do disposto no número anterior, as respectivas despesas processar-se-ão pelo C.E. 58 — Projecto 31.2 — Apoio às Actividades Artesanais.
3. O pagamento do referido subsídio será feito contra a apresentação de documento comprovativo das despesas, competindo à Direcção Regional da Indústria o controle da sua aplicação.

Considerando que pela Portaria nº 72/82, de 28 de Dezembro foi criado o Sistema de Apoio ao Artesanato;

Considerando que o desenvolvimento de actividades artesanais genuínas se reveste de interesse para a Região, tendo em vista designadamente a promoção turística e a criação de riqueza familiar;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelos Secre-

tários Regionais das Finanças e do Comércio e Indústria, no uso dos poderes conferidos pela alínea d) do artº 229º da Constituição, o seguinte:

1. Que seja concedido ao senhor JOSÉ DE SOUSA BATATA, residente na Rua Padre Lucindo, 34, Vila Franca do Campo, um subsídio a fundo perdido, no montante de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos) para aquisição de equipamento para a sua secção de olaria regional.
2. Para efeitos do disposto no número anterior as respectivas despesas processar-se-ão pela C.E. 58 Projecto 31.2 — Apoio às Actividades Artesanais.
3. O pagamento do referido subsídio será feito contra a apresentação de documento comprovativo das despesas, competindo à Direcção Regional da Indústria o controle da sua aplicação.

Tendo sido criado o Sistema de Apoio ao Artesanato pela Portaria nº 72/82, de 28 de Dezembro, visando a manutenção das actividades existentes e bem assim o aparecimento de maior número de pessoas que a elas se dediquem:

Manda o Governo Regional dos Açores, pelos Secretários Regionais das Finanças e do Comércio e Indústria:

1. Que seja concedido à JACINTA NATÁLIA PEREIRA AZEVEDO, portadora do certificado de artesã nº 0012, residente na Fajã dos Vimes, S. Jorge, um subsídio a fundo perdido no montante de 70.000\$00 (setenta mil escudos) para participação nas despesas de aquisição de equipamento para tecelagem de colchas tradicionais de S. Jorge.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, as respectivas despesas processar-se-ão pelo C.E. 58 Projecto 31.2 — Apoio às Actividades Artesanais.
3. O pagamento do referido subsídio será feito contra a apresentação de documento comprovativo das despesas, competindo à Direcção Regional da Indústria o controle da sua aplicação.

Considerando que pela Portaria nº 72/82, de 28 de Dezembro foi criado o Sistema de Apoio ao Artesanato;

Considerando que o desenvolvimento de actividades artesanais genuínas se reveste de interesse para a Região, tendo em vista designadamente, a promoção turística e a criação de riqueza familiar;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelos Secretários Regionais das Finanças e do Comércio e Indústria, no uso dos poderes conferidos pela alínea d) do Artº 229º da Constituição, o seguinte:

1. Que seja concedido ao senhor MANUEL DANIEL FAGUNDES, residente na Rua do Saco, Lajes do Pico, um subsídio a fundo perdido no montante de 105.000\$00 (cento e cinco mil escudos) para aquisição de equipamento destinado à sua actividade de tornearia de peças regionais em dente e osso de baleia.
2. Para efeitos do disposto no número anterior as respectivas despesas processar-se-ão pela C.E.

58 Projecto 31.2 — Apoio às Actividades Artesanais.

3. O pagamento do referido subsídio será feito contra a apresentação de documento comprovativo das despesas, competindo à Direcção Regional da Indústria o controle da sua aplicação.

Considerando que pela Portaria nº 72/82, de 28 de Dezembro foi criado o Sistema de Apoio ao Artesanato;

Considerando que o desenvolvimento de actividades artesanais genuínas se reveste de interesse para a Região, tendo em vista designadamente, a promoção turística e a criação de riqueza familiar;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelos Secretários Regionais das Finanças e do Comércio e Indústria, no uso dos poderes conferidos pela alínea d) do artº 229º da Constituição, o seguinte:

1. Que seja concedido ao senhor MANUEL ALVES GONÇALVES, residente na Rua Engº Falcão, freguesia e concelho de Lajes do Pico, um subsídio a fundo perdido no montante de 150.000\$00 (cento e cinquenta mil escudos) para aquisição de equipamento destinado à sua actividade de tornearia de peças em dente e osso de baleia.
2. Para efeitos do disposto no número anterior as respectivas despesas processar-se-ão pela C.E. 58 Projecto 31.2 — Apoio às Actividades Artesanais.
3. O pagamento do referido subsídio será feito contra a apresentação de documento comprovativo das despesas, competindo à Direcção Regional da Indústria o controle da sua aplicação.

Considerando que pela Portaria nº 72/82, de 28 de Dezembro foi criado o Sistema de Apoio ao Artesanato;

Considerando que o desenvolvimento de actividades artesanais genuínas se reveste de interesse para a Região, tendo em vista, designadamente, a promoção turística e a criação de riqueza familiar;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelos Secretários Regionais das Finanças e do Comércio e Indústria, no uso dos poderes conferidos pela alínea d) do artº 229º da Constituição, o seguinte:

1. Que seja concedido à CÔMISSAO ORGANIZADORA DA ESCOLA DE CERÂMICA DA CASA DO POVO DA TERRA CHÃ, TERCEIRA, um subsídio a fundo perdido, no montante de 250 000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos), destinado à construção de um forno e aquisição do respectivo equipamento para a sua secção de olaria regional;
2. Para efeitos do disposto no número anterior, as respectivas despesas processar-se-ão pelo Cap. 40 CE 57.00 do Programa 31 — Apoio Financeiro ao Investimento Industrial — do Plano para 1984.
3. O pagamento do referido subsídio será feito contra a apresentação de documento comprovativo das despesas, competindo à Direcção Regional da Indústria o controle da sua aplicação.

Considerando ter sido criado pela Portaria nº 72/82, de 28 de Dezembro, o Sistema de Apoio ao Artesanato visando a manutenção de actividades existentes no sector respectivo;

Considerando que os apoios revestem a forma de subsídio a fundo perdido, quando se trate de aquisição e reparação de equipamento e ferramentas;

Considerando que a empresa satisfaz aos requisitos de acesso ao apoio financeiro instituído por aquele diploma,

Manda o Governo Regional dos Açores, pelos Secretários Regionais das Finanças e do Comércio e Indústria, no uso dos poderes conferidos pela alínea d) do artº 229º da Constituição, o seguinte:

1. Que seja concedido à firma «MÁRIO REIS RODRIGUES, LDA.» com sede na Rua da Cruz, Ponta Delgada, um subsídio a fundo perdido no montante de 300.000\$00 (trezentos mil escudos) destinado ao reapetrechamento das suas instalações.
2. Para efeitos do disposto no número anterior as respectivas despesas processar-se-ão pelo Cap. 40 CE 56.00 do Programa 31 — Apoio Financeiro ao I. Industrial do Plano para 1984.
3. É revogada a Portaria publicada na pág. 504 (17) Jornal Oficial II Série nº 44 de 30.12.82.

Considerando que pela Portaria nº 72/82, de 28 de Dezembro foi criado o Sistema de Apoio ao Artesanato;

Considerando que as acções de formação de artesãos são formas de desenvolvimento e promoção das actividades artesanais;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelos Secretários Regionais das Finanças e do Comércio e Indústria, no uso dos poderes conferidos pela alínea d) do artº 229º da Constituição, o seguinte:

1. Que seja concedido à «CASA DE TRABALHO DE NORDESTE» com sede no concelho do Nordeste um subsídio a fundo perdido no montante de 200.000\$00 (duzentos mil escudos) destinado à comparticipação nas despesas realizadas com acções de formação ministradas no próprio estabelecimento.
2. Para efeitos do disposto no número anterior as respectivas despesas processar-se-ão pelo Cap. 40 CE 4.1.00 — Transferências Instituições Particulares — do programa 31 — Apoio Financeiro ao I. Industrial — do Plano para 1984.
3. O pagamento do referido subsídio será feito contra a apresentação de documento comprovativo das despesas, competindo à Direcção Regional da Indústria o controle da sua aplicação.

Considerando que pela Portaria nº 72/82, de 28 de Dezembro foi criado o Sistema de Apoio ao Artesanato;

Considerando que as acções de formação de artesãos são formas de desenvolvimento e promoção das actividades artesanais;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelos Secretários Regionais das Finanças e do Comércio e Indústria, no uso dos poderes conferidos pela alínea d) do artº 229º da Constituição, o seguinte:

1. Que seja concedido ao CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DOS AÇORES, com sede na Rua de Santa Catarina, Ponta Delgada, S.Miguel, um subsídio a fundo perdido no montante de 300.000\$00 (trezentos mil escudos) destinado à comparticipação nas despesas realizadas com acções de formação ministradas no próprio estabelecimento.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, as respectivas despesas processar-se-ão pelo Cap. 40 CE 41.00 — Transferências Instituições Particulares — do programa 31 — Apoio Financeiro ao Investimento Industrial — do Plano para 1984.
3. O pagamento do referido subsídio será feito contra a apresentação de documento comprovativo das despesas, competindo à Direcção Regional da Indústria o controle da sua aplicação.

Considerando que pela Portaria nº 72/82, de 28 de Dezembro foi criado o Sistema de Apoio ao Artesanato;

Considerando que a promoção do artesanato, nomeadamente através de acções de formação de artesãos, se reveste de interesse para a Região como forma de desenvolvimento turístico e criação de riqueza;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelos Secretários Regionais das Finanças e do Comércio e Indústria, no uso dos poderes conferidos pela alínea d) do artº 229º da Constituição, o seguinte:

1. Que seja concedido à ACADEMIA DAS ARTES DE PONTA DELGADA, S.MIGUEL, um subsídio a fundo perdido, no montante de 60.000\$00 (sessenta mil escudos) para comparticipação nas despesas de melhoramento e reapetrechamento da sua secção de tecelagem.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, as respectivas despesas processar-se-ão pelo Cap. 40 C.E. 57.00 do Programa 31 — Apoio Financeiro ao Investimento Industrial — do Plano para 1984.
3. O pagamento do referido subsídio será feito contra a apresentação de documento comprovativo das despesas, competindo à Direcção Regional da Indústria o controle da sua aplicação.

Secretarias Regionais das Finanças e do Comércio e Indústria, 25 de Setembro de 1984. — O Secretário Regional das Finanças, *Álvaro Cordeiro Dâmaso*. — O Secretário Regional do Comércio e Indústria, *Américo Natalino de Viveiros*.

## SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho de 17 de Setembro

Por despacho de 17 de Setembro de 1984, do Secretário Regional da Administração Pública LUÍS NATAL FARIA ALVES, tratador de animais de 1ª classe, da Direcção de Serviços Veterinários de Angra do Heroísmo, autorizado a passar à situação de licença ilimitada, a partir do dia 1 de Setembro de 1984.

Secretaria Regional da Administração Pública, 17 de Setembro de 1984. — O Director Regional, *António Manuel Lemos de Meneses*.

## SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### Despacho

De harmonia com o Art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional nº. 25/81/A de 15 de Abril e nos termos da alínea b) do Art.º 2.º do Decreto-Lei nº. 191-C/79 de 25 de Junho, é nomeado, o Licenciado ANTÓNIO BENTO FRAGA BARCELOS — Técnico Superior de 1.ª Classe do Quadro de Pessoal Técnico Superior da Direcção Regional dos Assuntos Culturais da Secretaria Regional da Educação e Cultura, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional nº. 27/81/A, publicado no Jornal Oficial Nº. 16-1.ª. Série de 12 de Maio.

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 25 de Setembro de 1984. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Guilherme Reis Leite*.

(Têm parecer de nada a opor da SRAP)

### Despacho

Por despacho do Director Regional de Administração Escolar, conforme delegação de competências, publicada no Jornal Oficial, nº 39, I Série, de 20 de Outubro de 1981, requisitada nos termos do art.º 8.º do D.L.R. nº 15/83/A, de 27 de Abril, para o exercício de idênticas funções na Direcção Regional de Administração Escolar:

#### — despacho de 13/09/84

— ILDA MARIA BORGES NUNES RIBEIRO MESQUITA — 2.º Oficial da Universidade dos Açores, com efeitos a partir de 1 de Junho de 1984.

(Não carece de controle de legalidade da SRAP, nos termos da alínea i) do art.º 2.º do DL. nº 146-C/80 de 22 de Maio, conjugado com o art.º 8.º do D.L.R. nº 15/83/A, de 27 de Abril e Despacho Normativo nº 35/83 de 20 de Abril).

Direcção Regional de Administração Escolar, 14 de Setembro de 1984. — A Directora Regional, *Maria Conceição Moniz Amaral de Castro Ramos*.

### Extratos

Concedida a 2.ª Fase, nos termos da alínea a) do nº 1 do art.º 7.º do Decreto-Lei nº 513-M1/79, de 27 de Dezembro, Decreto-Lei nº 74/78, de 18 de Abril e da Lei nº 56/78, de 27 de Julho, à seguinte professora efectiva do ensino preparatório, por despacho de:

#### — 10 de Julho de 1984:

— MARIA DA GLÓRIA LUCAS DIAS COELHO DE MEDEIROS FRANCO, professora efectiva de Educação Física do quadro da Escola Preparatória Canto da Maia, a partir de 11 de Fevereiro de 1984.

(Tem parecer de nada a opor da Secretaria Regional da Administração Pública).

Concedida a 3.ª Fase, nos termos da alínea b) do nº 1 do art.º 7.º do Decreto-Lei nº 513-M1/79, de 27 de Dezembro, Decreto-Lei nº 74/78, de 18 de Abril e da Lei nº 56/78, de 27 de Julho, aos seguintes professores efectivos do ensino secundário, por despacho de:

#### — 10 de Julho de 1984:

— NATÁLIA DA CONCEIÇÃO MOTA E SILVA DE MORAIS BETTENCOURT, professora efectiva do 10.º Grupo A do quadro da Escola Secundária da Ribeira Grande, a partir de 2 de Março de 1984.

#### — 16 de Julho de 1984:

— JOÃO ALBERTO SILVA DE AZEVEDO E CASTRO, professor efectivo de Educação Física do quadro da Escola Secundária da Horta, a partir de 24 de Fevereiro de 1984.

(Têm parecer de nada a opor da Secretaria Regional da Administração Pública).

Direcção Regional de Administração Escolar, 17 de Setembro de 1984. — A Directora Regional, *Maria Conceição Moniz Amaral Castro Ramos*.

#### Portarias de 12 de Julho

Por Portarias de 12 de Julho de 1984:

Foi concedido o subsídio de 2.995.000\$00 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL ESCUDOS) pela dotação inscrita Class. Eco. 38.02. Nº. 1 do Cap.º 13 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, AO FUNDO REGIONAL DE FOMENTO DO DESPORTO destinado ao duodécimo do mês de Agosto do Fundo Regional de Fomento do Desporto (FRFD), para Despesas Correntes.

Foi concedido o subsídio de 249.333\$00 (DUZENTOS QUARENTA E NOVE MIL TREZENTOS TRINTA E TRÊS ESCUDOS) pela dotação inscrita Class. Eco. 54.02 Nº. 1 do Cap.º 13 do Orçamento da Secretaria

Regional da Educação e Cultura, AO FUNDO REGIONAL DE FOMENTO DO DESPORTO destinado ao duodécimo do mês de Agosto do Fundo Regional de Fomento do Desporto (FRFD), para Despesas de Capital.

Foi concedido o subsídio de 6.666.666\$00 (SEIS MILHÕES SEISCENTOS SESSENTA E SEIS MIL SEISCENTOS SESSENTA E SEIS ESCUDOS) pela dotação inscrita Class. Eco. 54.02 do Capº. 40 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, AO FUNDO REGIONAL DE FOMENTO DO DESPORTO destinado ao duodécimo do mês de Agosto do Fundo Regional de Fomento do Desporto (FRFD), para Despesas do Plano (Capital).

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 12 de Julho de 1984. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Guilherme Reis Leite*.

**Portaria de 24 de Julho**

Por Portaria de 24 de Julho de 1984:

Foi concedido o subsídio de 303.000\$00 (TREZENTOS E TRÊS MIL ESCUDOS) pela dotação inscrita Class. Eco. 41.00 do Capº. 13 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, À ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE PONTA DELGADA destinado a custear despesas do Treino Açoreano de Juniores e Taça Açores.

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 24 de Julho de 1984. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Guilherme Reis Leite*.

**Portaria de 31 de Julho**

**Por Portaria de 31 de Julho de 1984:**

Foi concedido o subsídio de 94.950\$00 (NOVENTA E QUATRO MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA ESCUDOS) pela dotação inscrita Class. Eco. 41.00 do Capº. 13 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, À ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE PONTA DELGADA — S.MIGUEL destinada a promoção de actividades desportivas no corrente ano — 2ª. comparticipação.

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 31 de Julho de 1984. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Guilherme Reis Leite*.

**Portarias de 2 de Agosto**

Por Portarias de 2 de Agosto de 1984:

Foi concedido o subsídio de 100.000\$00 (CEM MIL

ESCUDOS) pela dotação inscrita Class. Eco. 41.00 do Capº. 13 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, À ASSOCIAÇÃO DOS DESPORTOS DA HORTA — FAIAL destinado a promoção de actividades desportivas no corrente ano — 2ª. comparticipação.

Foi concedido o subsídio de 76.240\$00 (SETENTA E SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA ESCUDOS) pela dotação inscrita Class. Eco. 41.00 do Capº. 13 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, À ASSOCIAÇÃO DOS DESPORTOS DE S.MIGUEL destinado a promoção de actividades desportivas no corrente ano — 2ª. comparticipação.

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 2 de Agosto de 1984. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Guilherme Reis Leite*.

**Portarias de 8 de Agosto**

Por Portarias de 8 de Agosto de 1984:

Foi concedido o subsídio de 6.666.666\$00 (SEIS MILHÕES SEISCENTOS SESSENTA E SEIS MIL SEISCENTOS SESSENTA E SEIS ESCUDOS) pela dotação inscrita Class. Eco. 54.02 do Capº. 40 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, AO FUNDO REGIONAL DE FOMENTO DO DESPORTO destinado ao duodécimo do mês de Setembro do Fundo Regional de Fomento do Desporto (FRFD), para Despesas do Plano (Capital).

Foi concedido o subsídio de 249.333\$00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS ESCUDOS) pela dotação inscrita Class. Eco. 54.02 Nº. 1 do Capº. 13 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura, AO FUNDO REGIONAL DE FOMENTO DO DESPORTO destinado ao duodécimo do mês de Setembro do Fundo Regional de Fomento do Desporto (FRFD), para Despesas de Capital.

Foi concedido o subsídio de 2.995.000\$00 (DOIS MILHÕES NOVECIENTOS NOVENTA E CINCO MIL ESCUDOS) pela dotação inscrita Class. Eco. 38.02 Nº. 1 do Capº. 13 do Orçamento da Secretaria Regional da

Educação e Cultura, AO FUNDO REGIONAL DE FOMENTO DO DESPORTO destinado ao duodécimo do mês de Setembro do Fundo Regional de Fomento do Desporto (FRFD), para Despesas Correntes.

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 8 de Agosto de 1984. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Guilherme Reis Leite*.

## SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA E PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

### Despacho Conjunto

Por despacho conjunto publicado no Jornal Oficial, II Série, nº. 32 de 26 de Agosto de 1982, foi a terceiro oficial da Secretaria Regional da Educação e Cultura MARIA CARMELO GOMES FARIA, requisitada para prestar serviço, no Gabinete de Apoio e Reconstrução dos Estragos Derivados da Crise Sísmica de 1980 (G.A.R.), nos termos do artigo 22º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 12/80/A.

Terminando em 31 de Julho de 1984 a requisição da referida funcionária:

Atendendo a que se torna desaconselhável o recrutamento de novo pessoal, devido à transitoriedade daquele Gabinete;

É excepcionalmente prorrogada, enquanto for julgado necessário, a requisição da referida funcionária

Secretaria Regional da Educação e Cultura e Presidência do Governo, 30 de Julho de 1984. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Guilherme Reis Leite*. — O Coordenador do G.A.R., *Vitor Manuel Pessanha Viegas*.

## SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO

### Despacho de 10 de Setembro

Por despacho de 10 de Setembro de 1984, do Secretário Regional do Trabalho FERNANDO JOSÉ DA SILVA TORRES NEVES, exonerado a seu pedido do lugar de motorista de ligeiros, de 2ª. classe do quadro do Pessoal da Secretaria Regional do Trabalho, a partir de 13 de Agosto findo.

Secretaria Regional do Trabalho, 24 de Setembro de 1984. — O Chefe de Gabinete, *Fernando Luís do Couto Alves*.

### Despacho

MANUEL RUI COSTA NEVES, técnico de 2ª. classe, contratado além do quadro da Secretaria Regional do Trabalho — rescindido o respectivo contrato, com efeitos a partir do dia 3 de Setembro de 1984.

Secretaria Regional do Trabalho, 24 de Setembro de 1984. — O Chefe de Gabinete, *Fernando Luís do Couto Alves*.

## SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS

### Despachos de 6 de Agosto

Por despachos de 6 de Agosto, do Secretário Regional da Agricultura e Pescas:

CARLOS ARMANDO BAPTISTA CARDOSO portador do Bilhete de Identidade nº. 009437, de 23 de Junho de 1977, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, nomeado para o lugar de motorista de ligeiros de 1ª. classe, do quadro da Direcção Regional da Agricultura — Direcção de Serviços de Agricultura de Ponta Delgada.

Esta nomeação produz efeitos a partir de 14 de Julho de 1984.

Este processo mereceu parecer favorável da Secretaria Regional da Administração Pública.

ELIODORO AUGUSTO SANTOS DA VEIGA, portador do Bilhete de Identidade nº. 4675313 de 24 de Fevereiro de 1978, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, nomeado para o lugar de operário agrícola de 1ª. classe, do quadro da Direcção Regional da Agricultura — Divisão de Agricultura da Graciosa.

Esta nomeação produz efeitos a partir de 30 de Maio de 1984.

Este processo mereceu parecer favorável da Secretaria Regional da Administração Pública.

JOSÉ ESPÍNOLA DE MENDONÇA, portador do Bilhete de Identidade nº. 2185373, de 26 de Junho de 1979, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, nomeado para o lugar de operário agrícola de 1ª. classe, do quadro da Direcção Regional da Agricultura — Divisão de Agricultura da Graciosa.

Esta nomeação produz efeitos a partir de 30 de Maio de 1984.

Este processo mereceu parecer favorável da Secretaria Regional da Administração Pública.

ARLINDO ALVES DA SILVA, portador do Bilhete de Identidade nº. 2018069, de 5 de Janeiro de 1974, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, nomeado para o lugar de operário agrícola principal, do quadro da Direcção Regional da Agricultura — Divisão de Agricultura da Graciosa.

Esta nomeação produz efeitos a partir de 30 de Maio de 1984.

Este processo mereceu parecer favorável da Secretaria Regional da Administração Pública.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, 19 de Setembro de 1984. — O Chefe de Repatição, *Manuel de Vargas Garcia*.

### Despachos de 14 de Agosto

Por despachos de 14 de Agosto, do Secretário Regional da Agricultura e Pescas:

ANTÓNIO PIRES COELHO DE SOUSA, portador do Bilhete de Identidade nº. 6755573, de 8 de Dezembro

de 1979, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, nomeado para o lugar de operário agrícola de 1ª. classe, do quadro da Direcção Regional da Agricultura — Direcção de Serviços de Agricultura de Angra do Heroísmo.

Esta nomeação produz efeitos a partir de 30 de Julho de 1984.

Este processo mereceu parecer favorável da Secretaria Regional da Administração Pública.

---

ANTÓNIO MIRANDA LEONARDO, portador do Bilhete de Identidade nº. 4862379, de 16 de Agosto de 1984, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, nomeado para o lugar de operário agrícola de 1ª. classe, do quadro da Direcção Regional da Agricultura — Direcção de Serviços de Agricultura de Angra do Heroísmo.

Esta nomeação produz efeitos a partir de 30 de Setembro de 1984.

Este processo mereceu parecer favorável da Secretaria Regional da Administração Pública.

---

MANUEL AREIA DA COSTA, portador do Bilhete de Identidade nº. 2184794 de 31 de Outubro de 1980, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, nomeado para o lugar de operário agrícola de 1ª. classe, do quadro da Direcção Regional da Agricultura — Direcção de Serviços de Agricultura de Angra do Heroísmo.

Esta nomeação produz efeito a partir de 30 de Julho de 1984.

Este processo mereceu parecer favorável da Secretaria Regional da Administração Pública.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, 19 de Setembro de 1984. — O Chefe de Repartição, *Manuel de Vargas Garcia*.

---

**Despachos de 17 de Agosto**

Por despachos de 17 de Agosto, do Secretário Regional da Agricultura e Pescas:

BERNARDINO DE SOUSA OLIVEIRA, portador do Bilhete de Identidade nº. 1242298, de 22 de Setembro de 1981, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, nomeado para o lugar de operário agrícola de 1ª. classe, do quadro da Direcção Regional da Agricultura — Direcção de Serviços de Agricultura de Angra do Heroísmo.

Esta nomeação produz efeitos a partir de 30 de Julho de 1984.

Este processo mereceu parecer favorável da Secretaria Regional da Administração Pública.

---

JOSÉ HEIRIQUE BAPTISTA CAPOTE, portador do Bilhete de Identidade nº. 5611262 de 8 de Abril de 1983,

emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, nomeado para o lugar de operário agrícola de 1ª. classe, do quadro da Direcção Regional da Agricultura — Direcção de Serviços de Agricultura de Angra do Heroísmo.

Esta nomeação produz efeitos a partir de 30 de Julho de 1984.

Este processo mereceu parecer favorável da Secretaria Regional da Administração Pública.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, 19 de Setembro de 1984. — O Chefe de Repartição, *Manuel de Vargas Garcia*.

---

**Despachos de 20 de Setembro**

Por despachos de 20 do corrente, do Secretário Regional da Agricultura e Pescas:

MARIA RAQUEL DA SILVA ROCHA COSTA E SILVA, exonerada do lugar de técnico superior principal, do quadro da Direcção Regional da Agricultura — Direcção de Serviços de Agricultura de Angra do Heroísmo, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1984.

---

ROGÉRIO GARCIA DA SILVA, exonerado do lugar de operário agrícola de 2ª. classe, do quadro da Direcção Regional da Agricultura — Direcção de Serviços de Agricultura da Horta, com efeitos a partir de 2 de Janeiro de 1984.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, 20 de Setembro de 1984. — O Chefe de Repartição, *Manuel de Vargas Garcia*.

---

**Portaria**

Para atender a solicitações de pescadores que desejam adquirir ou remodelar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca, e usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas que, de harmonia com o disposto na Portaria nº. 40/84 de 23 de Maio, publicada no Jornal Oficial nº. 24, I Série Suplemento de 10 de Julho, seja concedido o seguinte empréstimo:

Ao pescador JOSÉ MENEZES PAMPLONA, residente em Porto Martins, Terceira, a quantia de 596 800\$00 (QUINHENTOS E NOVENTA SEIS MIL E OITOCENTOS ESCUDOS), para aquisição de um motor para equipar a sua embarcação de pesca artesanal AH-728-L «ANA PRETA».

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, 11 de Setembro de 1984. — O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Adolfo Ribeiro Lima*.

## SECRETARIAS REGIONAIS DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

### Despacho Conjunto

Considerando que o Decreto Regional n.º 20/79/A de 25 de Agosto, veio regulamentar a utilização de materiais nos exteriores de edifícios;

Considerando que alguns daqueles materiais são produzidos em unidades industriais da Região, impõe-se, assim, a necessidade de definir requisitos ao nível do fabrico, bem como de criar normas em termos de qualidade para os produtos respectivos;

### DETERMINA-SE:

1. A constituição de uma comissão para analisar o problema e propor as medidas regulamentares; adequadas, constituída pelos seguintes elementos:
  - a) Engenheiro HUMBERTO TRINDADE BORGES DE MELO, da Secretaria Regional do Comércio e Indústria, que coordenará os trabalhos; e
  - b) Arquitecto ANTÓNIO MANUEL MAHTINS NAIA, da Secretaria Regional do Equipamento Social;
2. A referida comissão reunirá sempre que o respectivo coordenador a convoque, devendo os relatórios a elaborar ser apresentados no prazo de 90 dias.

Secretarias Regionais do Comércio e Indústria e do Equipamento Social, 16 de Julho de 1984. — O Secretário Regional do Comércio e Indústria, *Américo Natalino de Viveiros*. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *Victor Manuel Lemos Macedo da Silva*.

## SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E TURISMO

### Despachos

Determino que seja anulado o despacho N.º 54, publicado no Jornal Oficial N.º 33, II Série, de 17/9/81, a assegurar a chefia dos serviços da Delegação de Viação e Transportes da Horta pelo Engenheiro de Máquinas ANGELO LEONARDO ANDRADE, actualmente Director dos Serviços da Junta Autónoma do Porto da Horta.

Determino que, a chefia dos serviços da Delegação de Viação e Transportes da Horta, seja assegurada

pelo Engenheiro Técnico de Primeira Classe SERGIÓ LUÍS DOS SANTOS PAIXÃO, enquanto o Engenheiro de Máquinas, ANGELO LEONARDO ANDRADE, se mantiver em comissão de serviço, como Director de Serviços da Junta Autónoma do Porto da Horta.

Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, 21 de Setembro de 1984. — O Secretário Regional dos Transportes e Turismo, *Alberto Romão Madruga da Costa*.

### Portaria

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional dos Transportes e Turismo, conforme deliberação do Conselho de Governo de 10 de Agosto de 1984, o seguinte:

Atribuir à PROTURHOTEL — PROMOÇÃO TURÍSTICA E HOTELEIRA, SARL, o montante de Esc: 70 000 000\$00 (setenta milhões de escudos), a sair pela dotação inscrita no Capítulo 40., C.E. 40.00, Programa 43 — Apoio à Indústria Turística — do Orçamento da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, destinado a fazer face aos custos de financiamento do investimento respeitante à ampliação do Hotel Avenida em Ponta Delgada, a ser posteriormente, incorporado no Capital Social.

Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, 17 de Agosto de 1984. — O Secretário Regional dos Transportes e Turismo, *Alberto Romão Madruga da Costa*.

### Portarias

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional, pela Secretaria Regional dos Transportes e Turismo:

Atribuir à EMPRESA DE VIAÇÃO DO PICO «CRISTIANO, Lda» com sede em Madalena, Pico um subsídio não reembolsável de 338 448\$00 (trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito escudos), a sair pela verba inscrita no Capítulo 40, Classificação Económica 40.00, relativo ao Programa 49 — Apoio ao Transporte, do Orçamento desta Secretaria Regional para o corrente ano, destinado a apoiar a empresa na sua actividade de concessionária de transportes terrestres, relativo ao 2.º trimestre do corrente ano.

Atribuir à EMPRESA DE TRANSPORTES COLECTIVOS DA GRACIOSA, com sede em Santa Cruz da Graciosa, um subsídio não reembolsável de

1 116 831\$00 (um milhão, cento e dezasseis mil, oitocentos e trinta e um escudos), a sair pela verba inscrita no Capítulo 40, Classificação Económica 40.00, relativo ao Programa 49 — Apoio ao Transporte, do Orçamento desta Secretaria Regional para o corrente ano, destinado a apoiar a empresa na sua actividade de concessionária de transportes terrestres.

Atribuir à EMPRESA FARIAS, Lda., com sede em Horta, um subsídio não reembolsável de 320 784\$00 (trezentos e vinte mil, setecentos e oitenta e quatro escudos), a sair pela verba inscrita no Capítulo 40, Classificação Económica 40.00, relativo ao Programa 49 — Apoio ao Transporte, do Orçamento desta Secretaria Regional para o corrente ano, destinado a apoiar a empresa na sua actividade de concessionária de transportes terrestre, relativo ao 2º. trimestre do corrente ano.

Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, 11 de Setembro de 1984. — O Secretário Regional dos Transportes e Turismo, *Alberto Romão Madruga da Costa*.

### SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Despacho de 18 de Setembro

Tendo em atenção a circunstância de só muito recentemente ter sido possível fornecer o projecto das construções respeitantes ao primeiro programa habitacional a levar a efeito pela COOPERATIVA DE HABITAÇÃO ECONÓMICA «PICOLAR» sem o que não seria viável a realização do concurso com vista à adjudicação das pretendidas construções, determino, nos termos do disposto na alínea b), da Resolução nº. 167/84, do Governo Regional, publicada no Jornal Oficial nº. 29, I Série, de 14 de Agosto de 1984, que os prazos máximos para início e conclusão dos fogos, respectivamente de um e de quatro anos, sejam a contar de 1 de Junho de 1984.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 18 de Setembro de 1984. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *Victor Manuel Lemos Macedo da Silva*.

### SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Aviso

Por termos do nº. 2 do artº. 72º. do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Cen-

tral, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 24/84, de 16 de Janeiro, é avisado MÁRIO JORGE VIVEIROS BRÁS, contínuo estagiário da Escola Preparatória de Angra do Heroísmo, de paradeiro desconhecido, que contra ele se encontra pendente um processo disciplinar, mandato instaurar nos termos do artº. 71º. do citado diploma, por meu despacho de 17/9/84, e de que lhe é fixado o prazo de 30 dias, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Aviso, para apresentar a Sua defesa.

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 18 de Setembro de 1984. — A Directora Regional de Administração Escolar, *Maria Conceição Moniz Amaral de Castro Ramos*.

### SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO

Aviso

Faz-se público que, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial, está autorizada, por despacho do Secretário Regional do Trabalho, de 17 de Setembro do corrente ano, a abertura do concurso para provimento do lugar de Chefe de Secção do Quadro de Pessoal do Gabinete Regional de Gestão do Fundo de Desemprego.

De acordo com o regulento dos concursos para lugares de ingresso e acesso do quadro de pessoal dos serviços e Organismos da Secretaria Regional do Trabalho, aprovado por Despacho Normativo nº. 90/84, publicado no Suplemento ao Jornal Oficial 1ª. Série nº. 24 de 10 de Julho, compete genericamente ao Chefe de Secção orientar coordenar e supervisionar as actividades desenvolvidas numa secção administrativa, em conformidade com as respectivas atribuições, nomeadamente nas áreas de pessoal, expediente e arquivo, contabilidade, património e economato.

Estas actividades serão remuneradas pelo vencimento correspondente à letra «H» da tabela de vencimentos dos trabalhadores da Função Pública e o local de trabalho é nas instalações do Gabinete Regional de Gestão do Fundo de Desemprego em Ponta Delgada.

São requisitos gerais de admissão os constantes do artigo 13º. do referido Regulamento:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Ter 18 anos completos até à data do encerramento do prazo de candidatura;
- c) Possuir as habilitações literárias e qualificações profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo até à data do encerramento do prazo de candidatura;
- d) Ter cumprido as leis de recrutamento militar, quando se trate de candidato do sexo masculino;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física necessária e não sofrer de doença contagiosa, particularmente tuberculose evolutiva ou contagiosa, e ter cumprido as leis de vacinação abrigatória.

Poderão ser opositores a concurso todos os indivíduos vinculados à Administração Regional habilitados

Os candidatos que sejam funcionários da Secretaria Regional do Trabalho são dispensados da apresentação dos elementos que já existem nos respectivos processos individuais.

O documento comprovativo das habilitações literárias poderá ser dispensado desde que os interessados declarem nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontrem e aponham uma estampilha fiscal de 100\$00 (tabela geral imposto de selo).

As candidaturas dirigidas ao Secretário Regional do Trabalho poderão ser entregues directamente no Gabinete Regional de Gestão do Fundo de Desemprego, Rua de Santa Luzia, n.º 5, 2.º, 9 500 Ponta Delgada, ou remetidas pelo correio com aviso de recepção.

### CONSTITUIÇÃO DO JÚRI:

**PRESIDENTE:** André Cândido Campos  
Vicente  
Director do Gabinete Regional de Gestão do Fundo de Desemprego.

### VOGAIS:

**Efectivos:** João Paulo Jales Ferreira Pimentel  
Delegado da Direcção Regional do Trabalho que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.  
Lubélia de Fátima Carvalho Raposo  
Bernardo  
Chefe de Secção

**Suplentes:** Zita Maria Medeiros Correia  
Técnico Superior de 2.ª classe  
José Carlos Faria da Câmara  
Técnico Superior de 2.ª classe

Secretaria Regional do Trabalho, 18 de Setembro de 1984. — O Secretário Regional do Trabalho, *Octaviano Geraldo Cabral Mota*.

## SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

### Aviso

Fica por este meio notificado FRANCISCO LUCIANO RIBEIRO CARVALHO, auxiliar técnico de 1.ª classe, contratado, dos Serviços de Classificação do Leite, da Direcção dos Serviços de Fiscalização da Secretaria Regional do Comércio e Indústria, de que por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional, proferido no processo disciplinar em que era arguido, lhe foi aplicada a pena de demissão, nos termos combinados da alínea h) do n.º 2 e do n.º 5 do artigo 26.º e ainda do n.º 3 do artigo 72.º do Estatuto Disciplinar, que começará a produzir os seus efeitos legais 15 dias após a publicação deste aviso, conforme disposto no n.º 1 do artigo 70.º do mesmo Estatuto.

Secretaria Regional do Comércio e Indústria, 11 de Setembro de 1984. — O Coordenador, *Rui Albano*

*B. Lopes de Oliveira.*

### Aviso

Faz-se público que pelo prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente aviso no Jornal Oficial, está autorizada por despacho do Secretário Regional do Comércio e Indústria de 14 de Setembro do corrente ano a abertura de concurso de acesso para preenchimento de 4 vagas de Primeiro Oficial do quadro do pessoal da Secretaria Regional do Comércio e Indústria — Repartição dos Serviços Administrativos, e das que vierem a ocorrer durante o prazo de validade do mesmo concurso, ao qual poderão ser opositores os Segundos Oficiais com mais de 3 anos de Bom e efectivo serviço e que reúnem os requisitos exigidos para o normal provimento em funções públicas.

- 1 — O prazo de validade do concurso é de 2 anos, a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial.
- 2 — De acordo com o regulamento dos concursos para lugares de ingresso e acesso do quadro do pessoal da Secretaria Regional do Comércio e Indústria, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 76/84, publicado no Jornal Oficial, n.º 22, I Série, 2.º Suplemento, de 26.6.84, compete genericamente ao Primeiro Oficial executar, a partir de orientações e instruções, todo o processamento administrativo relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional de índole administrativa, nomeadamente pessoal, contabilidade, expediente, arquivo, economia, património, A.D.S.E., elaborando informações, redigindo ofícios registando e classificando expediente, organizando processos e ficheiros e efectuando cálculos numéricos relativos a operações de contabilidade, sem prejuízo também de tarefas de dactilografia, que devem ser executadas nos respectivos serviços.
- 3 — Estas funções serão remuneradas pelo vencimento correspondente à letra J da tabela de vencimento dos Trabalhadores da Função Pública.
- 4 — O método de selecção a utilizar, nos termos do art.º 46.º do Despacho Normativo n.º 76/84, de 26 de Junho, é a avaliação curricular, com base nos seguintes factores de influência:
  - a) Classificação de serviço
  - b) Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais.
  - c) Nível de habilitações literárias
- 5 — A admissão ao concurso deverá ser requerida ao Secretário Regional do Comércio e Indústria, em papel selado, sendo dispensada a apresentação inicial de documentos, pelo que os candi-

dados deverão declarar no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente aos requisitos exigidos para o normal provimento em funções públicas, caso este em que a assinatura será aposta sobre selo fiscal de 100\$00.

O requerimento pode ser entregue pessoalmente na Secretaria Regional do Comércio e Indústria — Rua Caetano de Andrade, 11 — 9 500 PONTA DELGADA, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dele devendo constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágio, seminários, acções de formação, curso pós-graduação, etc.);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candida e menção expressa, tratando-se de indivíduos já vinculados à função pública, da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

#### 6 — Constituição do Júri:

Presidente: Anália Maria Machado de Sousa Alves

Vogais: Dr. José Tavares Frazão Júnior, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos  
Dr. Rosa Martins de Arruda.

Vogais suplentes: Eng<sup>o</sup>. Fernando António Monteiro da Câmara Pereira  
Eng<sup>o</sup>. Eduardo Ambar Correia

Secretaria Regional do Comércio e Indústria, 14 de Setembro de 1984. — O Secretário Regional do Comércio e Indústria, *Américo Natalino de Viveiros*.

#### Aviso

Faz-se público que pelo prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente aviso no Jornal Oficial, está

autorizada por despacho do Secretário Regional do Comércio e Indústria de 14 de Setembro do corrente ano a abertura de concurso de acesso para preenchimento de 2 vagas de Segundo Oficial do quadro do pessoal da Secretaria Regional do Comércio e Indústria — Repartição dos Serviços Administrativos, e das que vierem a ocorrer durante o prazo de validade do mesmo concurso, ao qual poderão ser opositores os Terceiros Oficiais com mais de 3 anos de Bom e efectivo serviço e que reúnem os requisitos exigidos para o normal provimento em funções públicas.

1 — O prazo de validade do concurso é de 2 anos, a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial.

2 — De acordo com o regulamento dos concursos para lugares de ingresso e acesso do quadro do pessoal da Secretaria Regional do Comércio e Indústria, aprovado pelo Despacho Normativo n<sup>o</sup>. 76/84, publicado no Jornal Oficial, n<sup>o</sup>. 22, I Série, 2<sup>o</sup>. Suplemento, de 26.8.84, compete genericamente ao Segundo Oficial executar, a partir de orientações e instruções, todo o processamento administrativo relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional de índole administrativa, nomeadamente pessoal, contabilidade, expediente, arquivo, economato, património, A.D.S.E., elaborando informações, redigindo ofícios, registando e classificando expediente, organizando processos e ficheiros e efectuando cálculos numéricos relativos a operações de contabilidade, sem prejuízo também de tarefas de dactilografia, que devem ser executadas nos respectivos serviços.

3 — Estas funções serão remuneradas pelo vencimento correspondente à letra L da tabela de vencimentos dos Trabalhadores da Função Pública.

4 — O método de selecção a utilizar, nos termos do art<sup>o</sup>. 46<sup>o</sup> do Despacho Normativo n<sup>o</sup>. 76/84, de 26 de Junho, é a avaliação curricular, com base nos seguintes factores de influência:

- a) Classificação de serviço
- b) Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais
- c) Nível de habilitações literárias

5 — A admissão ao concurso deverá ser requerida ao Secretário Regional do Comércio e Indústria, em papel selado, sendo dispensada a apresentação inicial de documentos, pelo que os candidatos deverão declarar no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente aos requisitos exigidos para o normal provimento em funções públicas, caso este em que a assinatura será aposta sobre selo fiscal de 100\$00.

O requerimento pode ser entregue pessoalmente na Secretaria Regional do Comércio e Indústria — Rua Caetano de Andrade, 11,

9 500 PONTA DELGADA, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dele devendo constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos pós-graduação, etc.);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa, tratando-se de indivíduos já vinculados à função pública, da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem rele-

vantes para a apreciação do seu mérito.

As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

6 — Constituição do Júri:

Presidente: Anália Maria Machado de Sousa Alves

Vogais: Dr. José Tavares Frazão Júnior, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos

Dr.<sup>a</sup> Rosa Martins de Arruda

Vogais Suplentes: Eng.<sup>o</sup> Fernando António Monteiro da Câmara Pereira  
Eng.<sup>o</sup> Eduardo Ambar Correia

Secretaria Regional do Comércio e Indústria, 14 de Setembro de 1984. — O Secretário Regional do Comércio e Indústria, *Américo Natalino de Viveiros*.

### PREÇO DESTE NÚMERO — 35\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores, Palácio da Coñeição, Ponta Delgada S.Miguel, Acores».

#### ASSINATURAS

I e II Séries (em conjunto) .....	1.500\$00
I ou II Série (em separado) .....	800\$00
III ou IV Série .....	400\$00
Preço avulso por página .....	2\$50

«O preço dos anúncios é de 20\$ a linha, acrescido do respectivo Imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores».